



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**Referência:** Processo nº 00.001216/2025-59 e Concorrência nº 90002/2025 (contratação de empresa prestadora de serviços de comunicação digital).

**Prazo de Inscrição:** Até 11/04/2025.

O **Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA**, por intermédio do Presidente da Comissão de Contratação de empresa especializada na solução de serviços de comunicação digital, nomeado pela Portaria nº 18, de 22 de janeiro de 2025, torna público que receberá a documentação dos interessados que pretendam participar da **INSCRIÇÃO DE PROFISSIONAIS FORMADOS EM COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE OU MARKETING OU QUE ATUEM EM UMA DESSAS ÁREAS**, para compor subcomissão técnica para julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na Concorrência nº 90002/2025, objetivando a contratação de empresa prestadora de serviços de comunicação digital, nos termos da Lei nº 12.232, de 2010 e demais legislações vigentes:

**Objetivo do Chamamento Público**

1. Os profissionais inscritos comporão uma relação de nomes para sorteio daqueles que irão atuar na subcomissão técnica, a qual tem como objetivo julgar as propostas técnicas no âmbito da Concorrência nº 90002/2025 do Confea, que visa a contratação de empresa prestadora de serviços de comunicação digital.
2. As Propostas Técnicas da Concorrência nº 90002/2025 serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, constituída por 03 (três) integrantes com formação acadêmica ou experiência profissional em áreas conexas ao objeto Comunicação Digital.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

3. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá 6 (seis) integrantes com vínculo com o CONFEA e 3 (três) sem vínculo, previamente cadastrados.
4. Os nomes remanescentes da relação após sorteio dos 3 (três) membros da Subcomissão Técnica serão sorteados para definição de uma ordem de suplência, a serem convocados nos casos de impossibilidade de participação de algum dos titulares.
5. Para que o sorteio da escolha dos membros da subcomissão técnica possa ser realizado, a relação de inscritos deverá conter, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, nos termos do artigo 10, § 2º, da Lei Federal nº 12.232/2010.
6. Após o término do prazo de inscrição, a relação dos nomes será publicada pela Comissão de Contratação no Diário Oficial da União, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.
7. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação de nomes, mediante a apresentação à Comissão de Contratação de justificativa para a exclusão.
8. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o(s) nome(s) impugnado(s), respeitado o disposto neste Edital.
9. A sessão pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no item 5 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.
10. Os membros da Subcomissão Técnica que vierem a ser sorteados assinarão Termo de Responsabilidade, que ficará nos autos do processo da Concorrência.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**Condições de Inscrição**

11. A inscrição do profissional para integrar a relação de nomes será efetivada até **11/04/2025**, mediante a apresentação dos seguintes documentos, que deverão ser encaminhados à Comissão de Contratação responsável do Confea por e-mail ([licitacao@confea.org.br](mailto:licitacao@confea.org.br)), com o assunto “Inscrição – Chamamento Público”:
- a) Ficha de inscrição (anexa), contendo as declarações de que não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Confea nem mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com qualquer empresa interessada em participar da Concorrência nº 90002/2025, do Confea;
  - b) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação ou comprovação, mediante documentos, de atuação em uma dessas áreas;
  - c) *Curriculum vitae*;
  - d) Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto; e
  - e) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.
12. Não será aceita a inscrição sem a apresentação dos documentos acima discriminados.
13. Os inscritos são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
14. À Administração ou à Autoridade Competente é facultada a promoção de diligência, destinada a esclarecer/complementar a inscrição ou elucidar impugnações.
15. A Comissão de Contratação responsável do Confea confirmará a inscrição, mantendo o interessado informado.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**Disposições Gerais**

16. Os membros da subcomissão técnica não serão remunerados e o Confea não arcará com quaisquer custos relativos ao deslocamento ou hospedagem do membro inscrito, por ocasião de seu comparecimento nas respectivas sessões públicas.
17. Todas as condições deste edital serão processadas em conformidade com a Lei Federal nº 12.232/2010, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133/2021.
18. Este Chamamento poderá ser revogado por interesse da Administração, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulado por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que os inscritos tenham direito a qualquer indenização.
19. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Contratação da Concorrência 90002/2025 do Confea.

Brasília – DF, 28 de março de 2025.

Comissão de Contratação da Concorrência 90002/2025 do Confea